SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.823, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Referenda o Contrato de Repasse nº 0332222-94/2010/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0332222-94/2010/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas, para a aquisição de motoniveladora para o Município de Arapongas.

Parágrafo único – O referido Contrato de Repasse previsto no "caput" deste artigo terá prazo de vigência a contar da assinatura, encerrando em 09.03.2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante.

Art. 2º - A Contratante transferirá ao Contratado a importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), enquanto que a contrapartida do Contratado é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Cláusula Quarta do referido Contrato de Repasse.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de outubro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 05 / 11 / 10

Olvidos
Funcionária

LEI Nº 3.823, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Referenda o Contrato de Repasse nº 0332222-94/2010/ MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 0332222-94/2010/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas, para a aquisição de motoniveladora para o Município de Arapongas.

Parágrafo único – O referido Contrato de Repasse previsto no "caput" deste artigo terá prazo de vigência a contar da assinatura, encerrando em 09.03.2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante.

Art. 2º - A Contratante transferirá ao Contratado a importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), enquanto que a contrapartida do Contratado é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Cláusula Quarta do referido Contrato de Repasse.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de outubro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diario Oficial
Em 05 / 11 / 2010
Funcionário